



Despacho nº 11/2008
Eleição da Comissão Paritária

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Lei do SIADAP), consagra no seu artigo 59º a existência de uma Comissão Paritária, adiante abreviadamente designada por Comissão, a qual funciona junto do dirigente máximo do serviço e detém competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Nos termos do citado artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a Comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designados pelo dirigente máximo do serviço, um dos quais integra o Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer em Dezembro e é organizado nos termos do despacho do dirigente máximo do serviço, determino:

- a) A data limite para indicação pelos trabalhadores, dos membros que integram as mesas de voto, é até às 17 horas do dia **17 de Dezembro de 2008**, sendo tal indicação comunicada por escrito ao dirigente máximo do serviço;
- b) Na ausência de indicação dos membros que integram a mesa de voto, os mesmos são designados por despacho do dirigente máximo do serviço até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;
- c) A mesa de voto será constituída por quatro elementos, um presidente, dois vogais efectivos e um suplente;
- d) A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores tem lugar no dia **22 de Dezembro de 2008**;
- e) A mesa de voto fica instalada na sala anexa á secção de licenças, sita na Rua Capelo, nº 11 e funciona entre as 10h e as 17h, ininterruptamente;



f) São eleitos como efectivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respectivamente o 1º e o 2º mais votados e como suplentes o 3º e seguinte mais votados. O critério de desempate será efectuado em função do maior número de anos de serviço de antiguidade na função pública, e/ou na carreira.

g) Até às 19 horas do dia **23 de Dezembro de 2008**, os resultados da votação são comunicados por escrito, pelo presidente da mesa de voto, ao dirigente máximo do serviço;

h) Os membros da mesa de voto, ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício de voto;

i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

O presente despacho é afixado na sede do Governo Civil e publicitado na página electrónica do Serviço.

Governo Civil de Lisboa, em 12 de Dezembro de 2008

A Governadora Civil
Dalila Araújo